



ÉPOCA 2022-2023

PO22 – SUPERTAÇA - SENIORES MASCULINOS (Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 25 de julho de 2022)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1

Prémios

1. Ao vencedor da competição será atribuída uma Taça ou Troféu e 25 medalhas
2. Ao Clube finalista será entregue uma miniatura da mesma Taça ou troféu e 25 medalhas.

Artigo 2

Participantes

1. Clubes
 - a. Participam o Campeão Nacional e o 2º Classificado do Campeonato Placard Andebol 1 época 2021/2022, o vencedor e o finalista vencido da taça de Portugal época 2021/2022.
 - b. Caso o vencedor e/ou finalista vencido da Taça de Portugal da época 2021/2022 seja coincidente com o Campeão Nacional e/ou com o 2º classificado do Campeonato Placard Andebol 1 época 2021/2022, participaram na supertaça o 3º e/ou 4º classificado do Campeonato Placard andebol 1 da época 2021/2022.
2. Jogadores
 - a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2022-2023.
3. Treinadores
 - a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2022-2023

Artigo 3

Modelo Competitivo

1. A SUPERTAÇA será disputada no sistema de eliminatórias a uma só volta.
 - a. Meias-finais - Após realização de sorteio;
 - b. Final - Equipas Vencedoras nas duas Meias Finais
2. Em caso de empate no final do tempo regulamentar proceder-se-á de acordo com as Regras Oficiais de Jogo.

Artigo 4

Organização / Horário do Jogo

1. O jogo só pode ser realizado em Recinto devidamente homologado.
2. Horário do jogo e marcação a definir em Comunicado Oficial.
3. O recinto de jogo, a organização e as entradas no mesmo são da responsabilidade da FAP, ou da organização por delegação da FAP.
4. A nomeação dos Oficiais de Mesa é da responsabilidade da FAP.



Artigo 5 **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2022-2023, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2022.